



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal PEDRO CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº _____, de 2024
(Do Sr. Pedro Campos)

Altera a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 para dispor sobre o Sistema Nacional de Centrais de Interpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para Pessoas com Deficiências Auditivas, Surdos e Surdocegos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 2-A Fica instituído o Sistema Nacional de Centrais de Interpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para Pessoas com Deficiências Auditivas, Surdos e Surdocegos.

§ 1º O Sistema Nacional de Centrais de Interpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) tem como objetivo proporcionar às pessoas com deficiência auditiva, surdocegos e surdos a garantia ao direito inalienável de comunicação plena e de acesso aos serviços públicos e à cidadania.

§ 2º Para o fim do disposto no caput, será disponibilizado atendimento a pessoas com deficiência auditiva, surdas e surdocegas em modalidade virtual e presencial, mediante uso de tecnologias para interpretação das informações por elas solicitadas.”

§ 3º A União, no exercício da função prevista no inciso II do art. 23 da Constituição Federal, fornecerá assistência técnica e financeira aos entes federativos para o cumprimento da ampliação do acesso aos serviços públicos e à cidadania de pessoas com deficiência auditiva, surdocegos e surdos referidos neste artigo, conforme disponibilidade orçamentária.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal PEDRO CAMPOS

JUSTIFICATIVA

A proposta de lei em questão tem como objetivo instituir o Sistema Nacional de Centrais de Interpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para Pessoas com Deficiências Auditivas, Surdos e Surdocegos.

A proposição tem como base o preceito definido pela Constituição Federal de 1988 que garante às pessoas com deficiência o direito à educação, saúde, lazer e, sobretudo, à informação e comunicação. De acordo com dados do IBGE¹, em 2022, 18,6 milhões de brasileiros tinham algum tipo de deficiência, sendo que cerca de nove milhões apresentam alguma deficiência auditiva. Dados do PNAD mostram também graus preocupantes de inserção das pessoas com deficiência no acesso aos serviços públicos.

Tal preocupação é objeto de trabalho das diversas Centrais de Interpretação de Libras já existentes no país. As CIL, como são conhecidas, prestam informações sobre serviços públicos básicos a pessoas com algum tipo de deficiência auditiva. Dentre os serviços prestados estão a marcação de consultas médicas, a solicitação de emissão de documentos pessoais, cadastro nos programas sociais governamentais, consultas de situação de benefícios, apoio à realização de denúncias, entre outros. As centrais disponibilizam ainda interpretes, em locais e horários previamente agendados, para acompanhamento de Surdos, pessoas com deficiência auditiva e surdocegos em unidades do SUS, delegacias, tribunais e espaços para retirada de documentos pessoais.

Apesar do esforço dos entes, a ampliação das Centrais de Libras conta com a necessidade de uma proposta legislativa que fomente o apoio técnico e financeiro entre União, Estados e Municípios para o avanço da política. Dessa forma, solicitamos apoio dos nobres Pares para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado PEDRO CAMPOS
PSB/PE

¹ <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?edicao=37280&t=resultados>

